



Protocolo: 04579/2020-3

Portaria Normativa Nº 23, de 11 de março de 2020.

Aprova a realização do Projeto e-TCEES – Sistema de Monitoramento MMD, designa Gestor do Projeto e equipe responsável por sua execução e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c o artigo 20 incisos I, XXIII e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, ainda, no § 4º do artigo 6º da Resolução TC nº. 235, de 3 de abril de 2012, e:

Considerando os termos da Decisão Plenária nº 11/2015, que aprovou o Planejamento Estratégico 2016/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando os termos da Decisão Plenária nº 02/2020, que aprovou os Projetos Estratégicos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do projeto e-TCEES – Sistema de Monitoramento MMD, tendo a Presidência como patrocinadora.

Art. 2º. Designar a servidora Karina Ramos Travaglia – matrícula 202.923 para exercer a atribuição de gestora do projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TC nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a equipe responsável pela execução do projeto, na condição de membros, além da gestora, os seguintes servidores:

- I. Cláudia Stancioli César – matrícula 203.073;
- II. Gilberto Santos Soares – matrícula 203.810;

- III. Igor Magri Vale – matrícula 203.559;
- IV. Klayson Sesana Bonatto – matrícula 203.132;
- V. Leonardo Dadalto – matrícula 203.603;
- VI. Pedro Alberto Busatto Broseghini – matrícula 203.522;
- VII. Victor Sant Ana Lemos – matrícula 203.865.

Art. 4º. O prazo para conclusão do projeto é 31/03/2020.

Parágrafo único. A prorrogação deste prazo, se necessário, deverá ser aprovada pelo Presidente do TCEES.

Art. 5º. Extingue-se os efeitos desta portaria imediatamente após a conclusão do projeto, que se dará com a apresentação do Termo de Encerramento assinado pelo Patrocinador ou até o limite do prazo mencionado no artigo 4º.

Art. 6º. Cabe Assessoria de Governança (ASGOV) o acompanhamento do cronograma do Projeto, bem como sua validação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo